



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 30 DE MAIO DE 2025

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
AUXILIAR DE LIMPEZA PARA ATUAR NA SEDE DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Art. 1º Fica autorizado à contratação temporária de profissional, para atuar no Poder Legislativo Municipal, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a seguinte função:

Quant.	PROFISSIONAL	Carga Horária Semanal	Salário
01	AUXILIAR DE LIMPEZA	40H	R\$ 1.720,06

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para a função estão constantes na Lei Municipal nº 2155/2014, para o cargo efetivo equivalente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, 30 de maio de 2025.

Manoel Pedro de Andrade
Presidente

Márcio Ferrari
Vice-presidente

Elizete Galdino Ferreira
1º Secretário

Josuel Schneiger
2º Secretário

Exposição de Motivos

O presente Projeto de Lei se justifica, em primeiro lugar, pela imperiosa necessidade de outro servidor para auxiliar na limpeza da nova sede legislativa, tornando-se necessário a elaboração deste petítório.

Assim, há de se salientar, e, de conhecimento amplo, que as atividades da Câmara Legislativa passou a se dar em novo ambiente, totalmente reestruturado, com maior amplitude, elevado número de salas, espaço para as bancadas dos partidos, recepção, novo plenário, dentre outros, sendo salutar e necessária a presença de novo servidor para assessorar em referidas funções, tendo em vista que atualmente a Câmara conta somente com uma servidora atuante na prestação de serviço de extrema importância como a manutenção, limpeza e conservação do patrimônio público, sendo de grande estima a presença de outro profissional na vaga para as soluções pertinentes aos novos espaços criados em prédio totalmente amplo e reestruturado.

Ademais, cabe informar que na ausência ou licença saúde da única servidora ocupante do cargo efetivo para limpeza das dependências do legislativo este dependeria de referida contratação de urgência para suprir as demandas concernentes aos atributos da função, sendo crucial seja aderida a presença de outro servidor na nova sede para a perfeita e eficaz prestação dos atos do serviço público legislativo e conservação do ambiente de trabalho.

Sala das Sessões da Câmara, 30 de maio de 2025.

Manoel Pedro de Andrade
Presidente

Márcio Ferrari
Vice-presidente

Elizete Galdino Ferreira
1º Secretário

Josuel Schneiger
2º Secretário

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE LIMPEZA

Padrão de vencimentos: 01

Atribuições:

Descrição Sintética: executar serviços gerais.

Descrição Analítica: promover trabalhos de limpeza das dependências da Câmara Municipal; remover lixos e detritos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações, sanitários e outros; lavar e encerar assoalhos; preparar e servir café, chá e outras bebidas; executar limpeza e conservação dos móveis e utensílios; zelar pela guarda e conservação dos materiais utilizados; controlar e solicitar a aquisição de produtos de limpeza ou materiais necessários à execução do serviço; e executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- horário: 40 horas semanais;
- o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

- escolaridade: ensino fundamental completo;
- idade mínima: 18 (dezoito) anos.